

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.340.149-0

DATA: 19/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 976/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO RYSICZ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARQUINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, de Marketing e Mercado Agrícola, e de Legislação Agrária e Ambiental.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.340.149-0

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 07/07/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 01/10/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi encaminhado em diligência à instituição de ensino mencionada, para que apresentasse informações sobre o acervo bibliográfico destinado ao curso. Verificou-se, ainda, a falta de docentes habilitados para os componentes curriculares previstos na matriz do referido curso. O processo retornou a este CEE/PR com atendimento parcial das solicitações, pois os docentes responsáveis dos componentes curriculares de **Sociologia, Marketing e Mercado Agrícola, e de Legislação Agrária e Ambiental** não possuem habilitação específica.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 1086/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 08/10/2024, alterando a carga horária De 3.233 horas Para 3.234 horas, bem como o regime de funcionamento e a modalidade de oferta. Após a Diligência o Departamento de Educação Profissional emitiu o Parecer Pedagógico Complementar n.º 697/2025 – DEP/DEDUC/SEED, de 01/10/2025, retificando as informações apresentadas anteriormente.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.340.149-0

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

NRE: 31 Laranjeiros do Sul			MUNICÍPIO: 1554 Marquinho				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 013 Colégio Estadual João Ryszcz - Ensino Fundamental, Médio e Profissional							
ENDERECO: Rua XV de Novembro, s/n - Centro - Marquinho - Paraná - CEP: 85.169-000							
TELEFONE: (42) 36481112 / (42) 36481237							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Agronegócio	Código: 16/1620			Turno: Tarde	C. H. TOTAL: 3.233 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativo			
CÓDIGO 16	ÁREAS DO CONHECIMENTO FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR Arte Educação Física Língua Inglesa Língua Portuguesa Filosofia Geografia História Sociologia Matemática Física Química Biologia	1 ^ª SÉRIE		2 ^ª SÉRIE		
			2	0	0		
			2	0	2		
			2	2	0		
			3	3	4		
			2	0	0		
			2	2	0		
			2	2	0		
			0	2	0		
			3	3	4		
			2	0	2		
			2	2	0		
			2	2	0		
			24	18	12		
	SUBTOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800	600	400		
CÓDIGO 1620	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO Projeto de Vida Educação Financeira	Componente Curricular Administração E Economia Rural Associativismo E Cooperativismo Empreendedorismo Informática Básica Legislação Agrária e Ambiental Logística e Gerenciamento de Estoques Marketing e Mercado Agrícola Produção, Serviços e Turismo Rural Gestão em Agricultura Gestão em Zootecnia	T	P	T		
			2	2			
			2				
			1	1			
			3	2			
			27	20	14		
			T	P	T		
			2	2			
			2				
			4	4			
			4	4			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			200	400	600		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAL ^{1,2}			33	32	32		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.100	1.067	1.067		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1^ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2^ª a 6^ª feira, e em um dia da semana 5 aulas em de 50 minutos em contraturno, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2^ª série, serão ofertadas 05aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2^ª a 6^ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, e em um dia da semana 5 aulas em de 50 minutos em contraturno,totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3^ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2^ª a 6^ª feira, e em um dia da semana 5 aulas em de 50 minutos em contraturno, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.



Márcia Aparecida Segóbio
Diretora

RG: 7.320.346-5 Res. 3364/2021
DOE 10997 de 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.340.149-0

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os componentes curriculares apontados no quadro abaixo:

Componente Curricular	Habilitação
Sociologia	Licenciatura em Geografia e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Geografia Humana e Econômica.
Marketing e Mercado Agrícola	
Legislação Agrária e Ambiental	Licenciatura em História e Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> História da Língua Portuguesa.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 14/11/2024 e a Licença Sanitária expirou em 17/04/2025, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C E. João Rysicz - EFMP	Marquinho/ Laranjeiras do Sul	N.º 5031/2016, de 09/11/2016. Prazo: 10/02/2017 a 10/02/2027.	N.º 6217/2021, de 16/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.340.149-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, de Marketing e Mercado Agrícola, e de Legislação Agrária e Ambiental;
- c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP

LPC